

LEI MUNICIPAL N.º 514/2004

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 496/2004, QUE DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO AO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família- RS, FAÇO SABER no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterada a redação do “caput” do art. 1.º da Lei Municipal n.º 496/2004, que dispõe sobre o subsídio ao transporte escolar a alunos do ensino médio e superior , que passa a ser a seguinte:

** - Art. 1.º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por aluno, para transporte escolar dos alunos que estudam em escola de Ensino Médio e de Ensino Superior nas cidades de Frederico Westphalen e Palmeira das Missões.*

Art. 2º Os demais dispositivos da presente Lei, permanecem inalterados.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA-RS., AOS 29 DE SETEMBRO DE 2004.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal.

Registre- se e Publique -se

IVANOR ANTONIO S. ZAT
Sec. Mun. da Administração

